

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022
 CONCORRENCIA Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

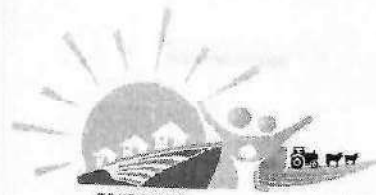
Período: 01/04/2022 a 30/04/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Mês	1	62.085,66	62.085,66
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	Mês	1	40.525,16	40.525,16
Valor da medição					102.610,82

Pedro Afonso 02/05/2022

[Assinatura]
 Fiscal de Contrato





GOVERNO DE
PEDRO AFONSO
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS
E TURISMO.

RELATÓRIO MENSAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Com o intuito de promover a fiscalização como fiscal de contratos foi elaborado o presente relatório, onde verifiquei que foi atendido as demandas solicitadas são o seguintes serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumoso – equipe padrão, transporte e destinação final de resíduos sólido urbano em aterro sanitário licenciado) junto com a secretaria municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo no Município de Pedro Afonso – TO e trata se de serviços de limpeza urbana, sendo esta oriundas do contrato nº 053/2021, sendo desenvolvidas por funcionários contratadas pela AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZAS URBANA LTDA. Período 01/04/2022 a 30/04/2022 mês de ABRIL 2022.

Pedro Afonso, 02 de Maio de 2022.

ROSIMARY DA LUZ

Fiscal de Contrato

Portaria nº002/2022

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa para pagamento da empresa AMBIENTALLIX SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA. Sabe-se que a referida empresa, vencedora do Certame licitacional na cidade de Pedro Afonso, assinou no dia 08 de novembro de 2021 com o objeto de "Serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso - TO".

Bem sabemos que a empresa citada não iniciou os procedimentos de armazenamento provisório e destinação final dos resíduos sólidos urbanos dentro do município. Sendo notificada na data de 10 de janeiro de 2022 por não estar cumprindo todo o contrato a empresa se manifestou pedindo um prazo para dar inícios das atividades.

No dia 02 de fevereiro de 2022 a supracitada deu início ao procedimento de organização e construção do espaço a ser utilizado para os serviços de transbordo e destinação final. No entanto as atividades foram suspensas devido o período chuvoso, atrasando assim, a construção da estação de transbordo.

Na data de 03 de maio de 2022, em conversa informal, o encarregado da empresa ajustou-se a retomada da obra da estação de transbordo ainda na segunda semana de maio.

Visando a regularidade do pagamento mensal, solicito que seja acertado o valor de 102.610,82 em virtude da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos. Custeando apenas os serviços realizados. Não sendo possível pagar o valor total do contrato até que seja absolutamente cumprido.

Pedro Afonso, 04 de Maio 2022.



Jucielly Parente Coelho
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo
Decreto: 410/2021

Relatório Fotográfico Prefeitura Municipal de Bandeirantes -



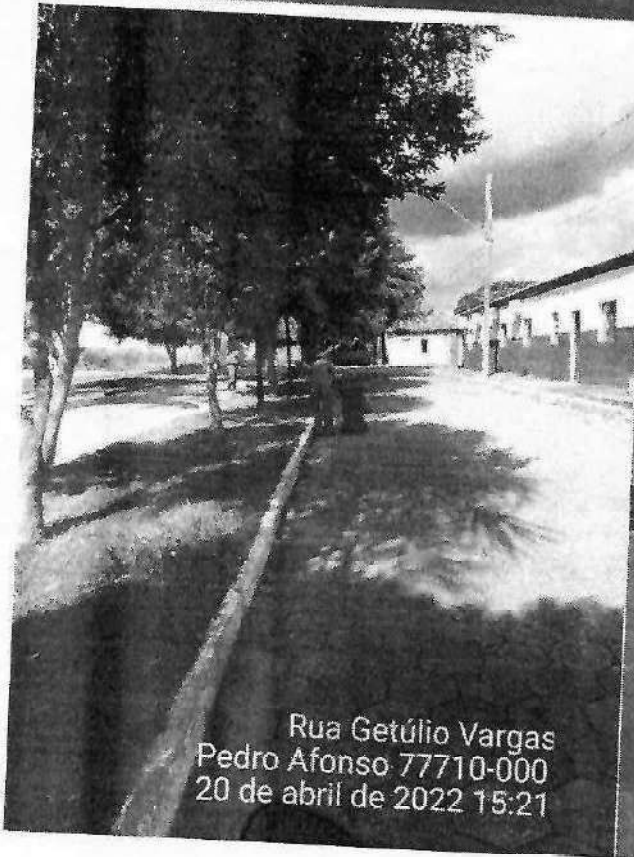
PREFEITURA MUN. DE PEDRO AFONSO
640
ADM

PREFEITURA MUN. DE PEDRO AFONSO
640
CPL

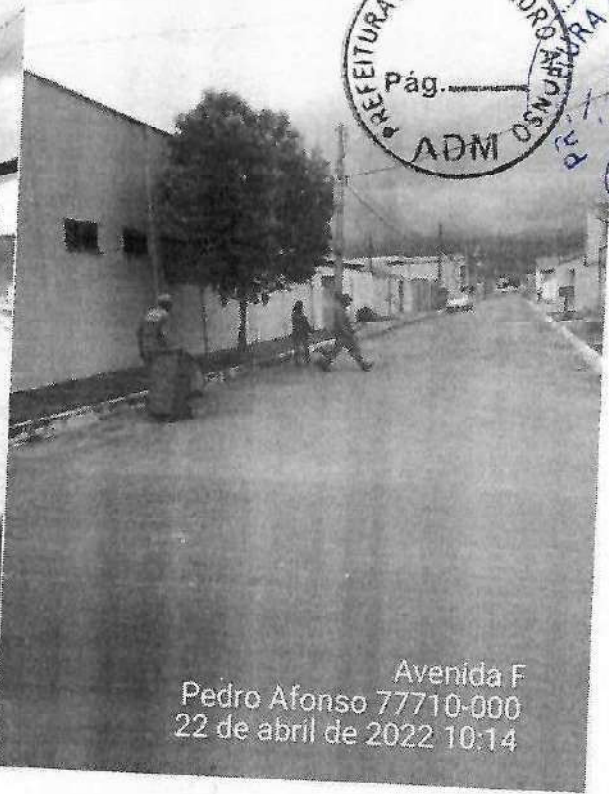


18 de abr de 2022 6:52:50 AM
1464 Rua J
Pedro Afonso
Tocantins

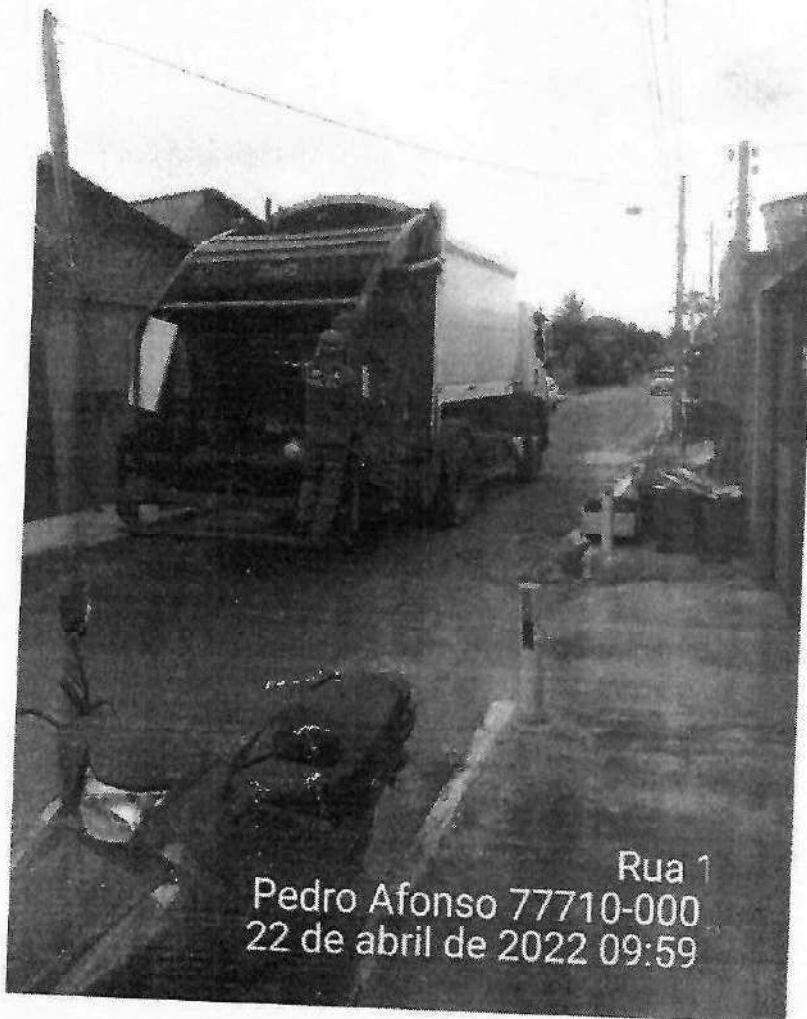
19 de abril de 2022 08:36



Rua Getúlio Vargas
Pedro Afonso 77710-000
20 de abril de 2022 15:21



Avenida F
Pedro Afonso 77710-000
22 de abril de 2022 10:14



Rua 1
Pedro Afonso 77710-000
22 de abril de 2022 09:59



MUNICÍPIO DE PALMAS

Abril

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-000 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



Nota: 2022000
00000049
Código Verificação
CFEY-6UWD



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS número 37 Série NFSE emitido em 02/05/2022

Emissão (Horário de Brasília) 02/05/2022 16:02:09
Reg. Especial Tributação Nenhum
Período de Competência 05/2022
Exigibilidade do ISS Exigível em Pedro Afonso
Município de Prestação do Serviço Pedro Afonso - To

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Nome Fantasia AMBIENTALLIX

CPF/CNPJ 32.356.563/0001-03
Inscrição Municipal 2409334
Inscrição Estadual Não
Simples Nacional Não
Email ambientallixurbano.adm@gmail.com
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (63) 99968-0788

Endereço ARSO 31 Área ACSV S0 31, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-400 - Palmas - To

Tomador de Serviços

Razão Social MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

CPF/CNPJ 02.070.589/0001-20
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax
E-mail

Endereço AV GETULIO VARGAS, 400, CENTRO - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO
compraspedroafonso@hotmail.com

Serviço Prestado

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8129000

Descrição dos Serviços

Contrato No 053/2021
Objeto do Contrato: prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrao, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitario licenciado), especifico de propriedade da licitante.
Período 01/04/2022 a 30/04/2022 mes de ABRIL 2022.

Dados bancarios
Banco do Brasil
Ag: 1505-9
C/c: 130.252-3
CNPJ: 32.356.563/0001-03

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
NFS-e

Valor Líquido R\$ 97.480,28

ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados a contento.
Pedro Afonso, 02/05/2022
[Handwritten Signature]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
102.610,82	0,00	0,00	102.610,82	5,00
ISS (R\$) *****	ISS Retido (R\$) 5.130,54	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 97.480,28	Valor Total da Nota (R\$) 102.610,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Trib. aprox. R\$ 13.801,16 Federal e R\$ 5.130,54 Municipal. Fonte: IBPT [40CA7E]

Visualizado em: 02/05/2022 16:18:40
Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmas.to.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. FINANÇAS - SECRETARIO
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 - RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000



CONTRIBUINTE: 2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO
 NOME FANTASIA: PREFEITURA DE PEDRO AFONSO
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.

CEP: 77.710.000
 MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO
 BAIRRO: CENTRO

OUTRAS TAXAS

RETIDO NA FONTE
Deuso



REFERÊNCIA 05/2022	PARCELA ÚNICA	EMIÇÃO 06/05/2022	VENCIMENTO 06/05/2022	CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 06/05/2022	CONVENIO 763589
-----------------------	------------------	----------------------	--------------------------	----------------------------------	--------------------

ISSQN RETIDO NF Nº 00000049
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

TRIBUTU	QTD	B. CÁLCULO	ALIQ	VR. ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
018 - ISSQN - Imposto Sobre Ser	1,00	5.130,54	0 %	5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54
TOTAL		5.130,54		5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,64

81680000051305432292022050600002686600000000

Autenticação

Via Contribuinte

Banco do Brasil S.A.

Local de Pagamento BANCO DO BRASIL				Vencimento 06/05/2022	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO				CNPJ 02.070.589/0001-20	
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000				Nosso Número 00000000000268660	
Data do Documento 06/05/2022	Espécie Doc. DUAM	Data do Processamento 06/05/2022		Valor Original 5.130,54	
ISSQN RETIDO NF Nº 00000049 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03 Não receber após o vencimento				Atualização (+) 0,00	
				Multas (+) 0,00	
				Juros (+) 0,00	
				Descontos (-) 0,00	
				Valor Cobrado 5.130,54	

Contribuinte: 2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO
 CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.
 Bairro: CENTRO

CEP: 77.710.000

Cidade: PEDRO AFONSO

Autenticação Mecânica

Via Banco

81680000051-4 30543229202-0 20506000026-7 86600000000-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **32.356.563/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:37 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **705F.FEBD.7526.CF27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendência de Gestão Tributária,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:
3770208

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.492.049-8
ATIVIDADE ECONÔMICA: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

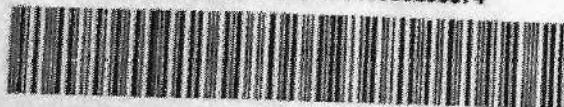
DATA DE EMISSÃO: Terça-feira, 12 de Abril de 2022 - 16h 50m 13s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM

MATRÍCULA:
11153822

VALIDADOR:

56692549443254461867646385230874





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** Inscrição: 2409334

Endereço oficial: **ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **32.356.563/0001-03**
Código de validação: **b021d.96112.10388-757989**

Palmas, 5 de Abril de 2022 às 15:09.

Certidão válida até 4 de Junho de 2022



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** Inscrição: 2409334

Endereço oficial: **ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 32.356.563/0001-03
Código de validação: b021d.96112.10388-757989

Palmas, 5 de Abril de 2022 às 15:09.

Certidão válida até 4 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.356.563/0001-03**Razão Social:** AMBIENTALIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

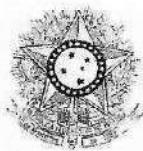
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022**Certificação Número:** 2022041001501689302098

Informação obtida em 26/04/2022 09:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão nº: 57705665/2021
Expedição: 23/12/2021, às 12:14:28
Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.356.563/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 20/04/2022 - 17:25:41



01-RAZÃO SOCIAL/NOME AMBIENTALLIX SOLUCOES EM TRANSPORTES E S				02-DDD/TELEFONE (0063)32132301	
03-FPAS 612	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 28.363,06	06-QTDE TRABALHADORES 16	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO TIPO (8) 01.291.189/0001-81	11-COMPETÊNCIA 03/2022	12-DATA DE VALIDADE 29/01/2022	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 2.269,04	14-ENCARGOS 125,85	15-TOTAL A RECOLHER 2.394,89
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 29/04/2022



858600000233 948901792200 429663053807 129118900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 20/04/2022 - 17:25:41

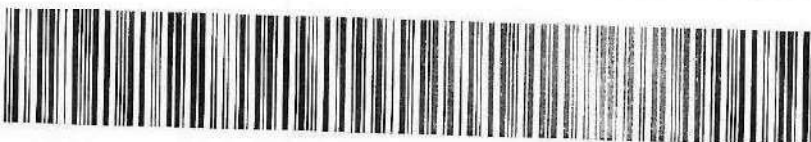
01-RAZÃO SOCIAL/NOME AMBIENTALLIX SOLUCOES EM TRANSPORTES E S				02-DDD/TELEFONE (0063)32132301	
03-FPAS 612	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 28.363,06	06-QTDE TRABALHADORES 16	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO TIPO (8) 01.291.189/0001-81	11-COMPETÊNCIA 03/2022	12-DATA DE VALIDADE 29/04/2022	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 2.269,04	14-ENCARGOS 125,85	15-TOTAL A RECOLHER 2.394,89
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 29/04/2022

858600000233 948901792200 429663053807 129118900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/04/2022 - AUTOPAGAMENTO - 14.57.51
1505901505 - SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMBIENTALIX S L U LTDA
AGENCIA: 1505-9 CONTA: 130.252-3

Convenio FGTS APROPRIACAO GRF
Codigo de Barras 50000000023-2 94330179220-9
41000305380-1 12911890001-8
Data do pagamento 13/04/2022
CNPJ/CEI/CPF 01291189/0001-81
COMPETENCIA 03/2022
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 18/04/2022
VALOR DEPOSITO 2.394,33
Valor Total 2.394,33

DOCUMENTO: 041305
AUTENTICACAO SISBB: 1.D73.8D5.F18.72A.08C



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº. 2.585

Data: 06 de maio de 2022

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Assunto: Limpeza Urbana



1 - DA PERTINÊNCIA FÁTICA:

Quanto aos aspectos da formalização do processo administrativo, observa-se que o parecer é sobre o pagamento e prestação de serviço de **limpeza urbana** no município de Pedro Afonso realizado pela Empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda inscrita no CNPJ nº. 32.356.563/0001-03 referente ao mês de **ABRIL de 2022**.

Vale notar que o referido pagamento recaí e responsabilidade a Secretaria solicitante consoante à justificativa anexa, já que no parecer anterior do Controle Interno (2162/2022) foram feitas diversas ressalvas, e pelo que se apurou não foram cumpridas por parte da Empresa, devendo assim, de forma imediata ser tomadas as devidas providências, já que consoante a justificativa inclusa, conversa informal não valida processos administrativos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno Municipal, em conformidade e estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Municipal que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral, resta configurado a competência para análise da presente manifestação.

3 - DA CONCLUSÃO:

O processo foi examinado sob tais aspectos, devendo prosseguir no seu trâmite normal.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão supostas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer do Controle interno.

Pedro Afonso - Turma de maio de 2022.

Rosana Barbosa Bezerra

Controladora



LIQUIDAÇÃO

FICHA: 00129

REG. EMP.: 10021 NUM.EMP.: 00002 DE 31/01/2022

REG : 21540

Processo: 7922021

LIQ.: 00004 DE: 02/05/2022

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

PROVENIENTE DE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO TO. REF ABRIL.



CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática	Valor do crédito:	
Projeto/Atividade: 18.541.0016	2.019	1.800.072,10
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	1.492.239,64
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000	102.610,82
	Saldo Anterior:	1.389.628,82
	Valor desta Líq.:	
	Saldo Atual:	

VENCIMENTO PREVISIVO PARA: 02/05/2022

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:

Num.: 49

Data.: 02/05/2022

Valor.: 102.610,82

Declaração do Controle Interno
Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo,
opino ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.

PEDRO AFONSO, 02 de maio de 2022

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
827.510.661-00
PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Barbosa Bezerra
Diretora do Controle Interno
Decreto 0772/2021
014.906.451-95
CONTROLADOR GERAL

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ORDEM DE PAGAMENTO



FICHA: 00129

PROCESSO: 7922021/2022

EMP.: 00002 DE 31/01/2022

REG.: 22959

LIQ.: 00004/2022 DE 02/05/2022

O.P.: 00004/2022 DE 06/05/2022

EMP.: 10021

Deverá ser pago a: AMBIENTALIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX
CPL

HISTÓRICO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. DE ABRIL.

ISSQN	RETENÇÕES	Líquido:
	5.130,54	97.480,28

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	MOVIMENTO DE CRÉDITO
Classificação programática: 18.541.0016	Valor do crédito: 1.800.072,10
Projeto/Atividade: 2.019	Saldo Anterior: 1.492.239,64
Elemento da Despesa: 3.3.90.39	Valor desta OP: 102.610,82
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000	Saldo Atual: 1.389.628,82
DÉBITO: BANCO: Banco do Brasil S.A. C/C: 28008-9	Num.doc.: 28008

PEDRO AFONSO, 6 DE MAIO DE 2022
Autorizo o pagamento ao fornecedor acima, a importância de R\$ R\$ 97.480,28 NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX

~~JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO~~
527.510.661-00
PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOELDA NEVES RODRIGUES
851.989.511-53
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN PEDRO AFONSO - F
 Agência 1595-4
 Conta corrente 28008-9



Creditado

Nome AMBIENTALLIX S L U LTDA
 Agência 1505-9
 Conta corrente 130252-3
 Valor 97.480,28
 Destinação 0
 Data Nesta data



Assinada por JE710513 JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 JE692960 MARIVALDA SANTIAGO

06/05/2022 17:09:40

Transação efetuada com sucesso.

06/05/2022 17:10:23

Transação efetuada com sucesso por: JE692960 MARIVALDA SANTIAGO.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022
 CONCORRENCIA Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Mês	1	62.085,66	62.085,66
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	Mês	1	40.525,16	40.525,16
Valor da medição					102.610,82

Pedro Afonso 31/05/2022

[Assinatura]
 Fiscal de Contrato





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO



OF. SEMACIST Nº058/2022

Pedro Afonso - TO, 01 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.
JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO
Nesta

Assunto: Descumprimento de contrato.

Senhor Prefeito,

Após os devidos cumprimentos, mediante o presente venho encaminhar a Vossa Excelência cópias das notificações enviadas para atual empresa de coleta de lixo.

Solicito que seja feita análise pelo jurídico, sobre o descumprimento do contrato e sendo o descumprimento reiterado que o jurídico se manifeste caso seja necessária a aplicação de alguma penalidade.

Atenciosamente,

Jucielly Parente Coelho
Sec. Meio Ambiente, Comércio,
Indústria, Serviços e Turismo
Jucielly Parente Coelho

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
Decreto: 410/2021

RECEBEMOS

Prefeitura de Pedro Afonso
Gabinete do Prefeito
Em 03/06/22 às 16 h 27 min.

PARECER JURÍDICO

Ofício nº 161/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Manifestação acerca do contrato 053/2021.



RELATÓRIO

Trata-se de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual solicita esclarecimentos acerca das cláusulas do contrato de nº 053/2021 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias no Município de Pedro Afonso - TO.

Conforme consta no ofício, o valor mensal a ser depreendido pela municipalidade é no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente aos serviços especificados e determinados da seguinte forma:

1. Varrição das vias públicas, logradouros e calçadões, feiras, cemiterios e praças: R\$ 62.085,66 (sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
2. Coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e praias (caminhão compactador 15 mts³): R\$ 40.525,16 (quarenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);
3. Armazenamento provisório, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado: R\$ 67.389,18 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Por fim, a Secretaria responsável faz a arguição dos seguintes

[Handwritten signature]
Mun. Pedro Afonso
2021

questionamentos:



Considerando ainda que, o contrato somente começou a ser executado e o serviço prestado no dia 08/11/2021 (data da assinatura) e devido a problemas de logística, a empresa não está realizando o armazenamento e transbordo dos resíduos, questiona-se:



Pelo que consta na Clausula 5.2, quem seria responsável por providenciar a logística para armazenamento provisório, ou seja, local adequado, estação de transbordo e, etc?

No presente caso, considerando que a empresa começou somente no dia 08/11/2021 e não cumpriu TOTALMENTE o objeto do contrato pois não realizou o armazenamento provisório e nem o transbordo, como deverá ser realizado o cálculo dos valores devidos pela contratante à contratada?

Em não tendo havido o cumprimento TOTAL do contrato, houve algum descumprimento do disposto na Cláusula 9.1?

Pois bem, ante o questionamento levantado, passamos a análise do contrato 053/2021 firmado entre a municipalidade e a Empresa Ambientallix.

Pergunta de numero 1: **Pelo que consta na Clausula 5.2, quem seria responsável por providenciar a logística para armazenamento provisório, ou seja, local adequado, estação de transbordo e, etc?**

Pois bem, analisando a cláusula 5.2 do contrato celebrado entre a Municipalidade e a Empresa Contratada não resta dúvidas que é de obrigação da Empresa Ambientallix providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos para posterior transporte até destinação final, vejamos:

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o Transporte dos Resíduos até a destinação final.

Importante mencionar que referida obrigação também encontra-se prescrita no item 7.3.1, qual de forma clara e precisa expressa que cabe a Contratada providenciar o armazenamento temporário dos

Assinatura
CPL

resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos para posteriormente realizado o transporte até a destinação final. Vejamos:

7.3.1. Providenciar o armazenamento dos resíduos sólidos coletados até o transbordo até a destinação final;

Assim, com exceção dos resíduos recicláveis (item 5 do contrato), caberá a Empresa contratada a promover o armazenamento provisório até a destinação final.

Pergunta de número 2: No presente caso, considerando que a empresa começou somente no dia 08/11/2021 e não cumpriu **TOTALMENTE** o objeto do contrato pois não realizou o armazenamento provisório e nem o transbordo, como deverá ser realizado o cálculo dos valores devidos pela contratante à contratada?

O valor a ser pago deve ser de acordo com o serviço executado, devendo ser observada a planilha de custo anexada ao processo de contratação, a qual traz de forma discriminada o valor de cada serviço contratado.

No caso em espécie, considerando que não houve o serviço de armazenamento provisório o mesmo não deve ser incluído no cálculo para fins de pagamento.

O pagamento deve ser proporcional ao período da execução do serviço. Por exemplo, se foi mês cheio, paga-se nota cheia, ressalto mais uma vez, **referente ao serviço executado.**

Pergunta de número 03: Em não tendo havido o cumprimento **TOTAL** do contrato, houve algum descumprimento do disposto na Cláusula 9.1?

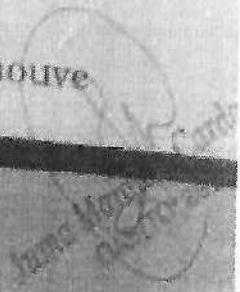
A cláusula nona do contrato traz de forma específica as sanções administrativas, constando na cláusula 9.1 as sanções aplicáveis no caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

Certificando - se o fiscal do contrato que houve

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getúlio Vargas, nº 400/CEP: 77.710-000. Tel: (83) 3466-1215 e fax: (83) 3466-1220

E-mail: arbitragem@pedroafonso.com





descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, deve ser notificada extrajudicial para que a Contratada cumpra os termos avençados, concedendo prazo para adequação, garantindo a ela de forma prévia o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantia esta prevista também na Cláusula 9.1 do contrato.

Assim, verificando que a Contratada persiste na inexecução mesmo após notificada e advertida, é o caso de abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

De modo geral, o contrato é celebrado entre as partes para ser cumprido, mas por motivos alheios este contrato pode não ser concluído, isso pode acontecer com ou sem a culpa da parte, restando este total ou parcialmente inexecutado, portanto podemos conceituar a inexecução como sendo o descumprimento parcial ou total do contrato, com ou sem a culpa da parte inadimplente.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93 (clique aqui):

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A inexecução do contrato pode resultar de um ato ou omissão do contratado, agindo a parte com negligência, imprudência e imperícia, ou seja, uma inadimplência contratual com culpa do agente contratado. Como podem ter ocorrido causas justificadoras, ou seja, sem que o contratante desse causa ao descumprimento das cláusulas contratuais, agindo assim sem culpa, podendo ele se libertar de qualquer responsabilidade assumida, pois o comportamento é alheio à vontade da parte.

Portanto segue a explicação de algumas causas de inexecução do contrato, como a teoria da imprevisão, força maior, caso fortuito e o fato do príncipe.



A primeira é a teoria da imprevisão a qual as partes possuem autorização, possibilidade para a revisão do contrato através reconhecimento de eventos novos imprevisos no contrato é que sejam imprevisíveis. Com este entendimento aplicamos a cláusula "rebus sic standibus", mas só é possível a utilização desta cláusula quando sobrevierem fatos imprevisos e imprevisíveis ou se previsíveis incalculáveis nas consequências desequilibrando assim o contrato celebrado, podendo haver o reajuste contratual de preço desde que esta seja mencionada no contrato inicial não confundindo este com a revisão do contrato e de preços.



Na Inexecução do contrato por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas; há de se observar que a força maior pode advir a qualquer momento em uma relação jurídica seja ela por greve de trabalhadores, manifestações que empecem a execução do contrato objetivando o cumprimento. No entanto para que a parte prejudicada por este motivo não seja responsabilizada pelo descumprimento do contrato deve provar a sua desvinculação do ocorrido, que impossibilitou o cumprimento do feito.

Na inexecução por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos. Um fato interessante é que se o contratante já em mora quando sobrevier o evento não se exime da responsabilidade para com a outra parte, salvo se provar que o dano ocorreria mesmo que estivesse com suas obrigações em dia.

Portanto na Inexecução pelo fato do príncipe é uma determinação estatal, geral, imprevisita e imprevisível que onera

substancialmente a execução do contrato administrativo, obrigando o poder público contratante a compensar integralmente os prejuízos suportados pela outra parte a fim de possibilitar o prosseguimento da execução do ajuste, a característica marcante do fato do príncipe e a generalidade e a coercitividade da medida prejudicial ao contrato, além da sua surpresa e imprevisibilidade com agravo efetivo para o contratado, na teoria do fato do príncipe a administração não pode causar dano ou prejuízo aos administradores, nem menos aos seus contratados. A medida não objetiva fazer cessar a execução do contrato e só incide indiretamente sobre o ajustado pelas partes.



A consequência da inexecução do contrato acarreta para o inadimplente a rescisão, o ajuste e consequências de natureza civil, administrativo e contratual se este for particular. A responsabilidade civil é a que impões a obrigação de reparar o dano patrimonial e se exaure com a indenização; a responsabilidade administrativa é aquela que resulta da aplicação errônea de norma legal da administração em sentido lato, ou do próprio contrato, impondo em ônus o contratado para com qualquer órgão público. Contudo as consequências pelo descumprimento do contrato estão consubstanciadas na responsabilidade contratual, onde são exigíveis os valores dessas verbas, inclusive a multa por inadimplemento contratual tendo como responsabilidade da administração Pública.

Por fim, conclui-se:

Cabe a Contratada a providenciar o armazenamento provisório dos resíduos sólidos, bem como providenciar o transbordo até a destinação final.

Cabe ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços e, verificando a inexecução parcial ou total deverá tomar as providências administrativas, como prévia notificação, garantindo a defesa prévia.

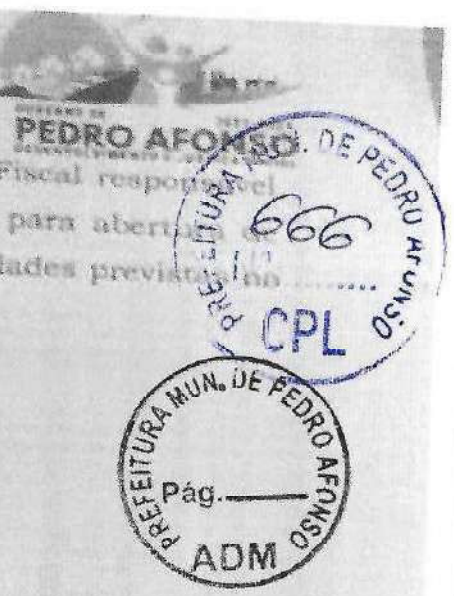
Não sendo acolhida a justificativa apresentada pela Empresa

e/ou verificando que persiste o descumprimento, deve o Fiscal responsável
fazer o relatório e encaminhar ao Secretário responsável para abertura
processo administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas no
contrato.

É o parecer.
Pedro Afonso - TO 22/12/2021.

Juma Marques Cardoso
OAB/TO 008617.

Juma Marques Cardoso
Dan... ..





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2022000

00000062

Código Verificação

AMRC-193B

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/06/2022 14:34:31

Período de Competência

05/2022

Município de Prestação do Serviço

Pedro Afonso - To

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Pedro Afonso



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Nome Fantasia

AMBIENTALLIX

Email

ambientallixurbano.com@gmail.com

CPF/CNPJ

32.356.563/0001-03

Inscrição Municipal

2409334

Inscrição Estadual

29.492.049-8

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99968-0788..

Endereço

ARSO 31 Área ACSV SO 31, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-400 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

CPF/CNPJ

02.070.589/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

compraspedroafonso@hotmail.com

Endereço

AV GETULIO VARGAS, 400, CENTRO - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO

SERVIÇO PRESTADO

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato No 053/2021

Objeto do Contrato: prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrao, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitario licenciado), especifico de propriedade da licitante.

Período 01/05/2022 a 31/05/2022 mes de MAIO 2022.

Dados bancarios

Banco do Brasil

Ag: 1505-9

C/c: 130.252-3

32.356.563/0001-03

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

TRANSF.

Valor Líquido R\$ 97.480,28

ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados a contento.

Pedro Afonso, 01/06/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

CÓFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

102.610,82

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

102.610,82

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

5.130,54

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

97.480,28

Valor Total da Nota (R\$)

102.610,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 13.801,16 Federal e R\$ 5.130,54 Municipal. Fonte: IBPT [B391D4]

Visualizado em: 01/06/2022 14:34:30

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Relatório Fotográfico Prefeitura Municipal de Pedro Afonso TO

MAIO









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **32.356.563/0001-03**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:34 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **OFE9.2052.84EC.9AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendência de Gestão Tributária,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:

3817069

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ : 32.356.563/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.492.049-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO



HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Terça feira, 10 de Maio de 2022 - 14h 39m 18s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM

MATRÍCULA:

11153822

VALIDADOR:

62515215853993214299226244216821





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA Inscrição: 2409334

Endereço oficial: ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO

Validade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 32.356.563/0001-03
Código de validação: b021d.96112.10388-757989

Palmas, 5 de Abril de 2022 às 15:09

Certidão válida até 4 de Junho de 2022

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.356.563/0001-03**Razão Social:** AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

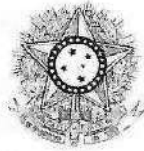
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022**Certificação Número:** 2022051802330602041545

Informação obtida em 30/05/2022 15:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão n°: 57705665/2021
Expedição: 23/12/2021, às 12:14:28
Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.356.563/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer n°. 3.229

Data: 06 de junho de 2022

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Assunto: Limpeza Urbana



1 - DA PERTINÊNCIA FÁTICA:

Quanto aos aspectos da formalização do processo administrativo, observa-se que o parecer é sobre o pagamento à prestação de serviço de **limpeza urbana** no município de Pedro Afonso realizado pela Empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda inscrita no CNPJ n°. 32.356.563/0001-03 referente ao mês de **MAIO de 2022**.

É importante afirmar que os últimos pareceres do Controle Interno foram todos munidos de ressalvas e apurando com acuidade os autos, não se observa o cumprimento. Assim sendo, cabe a Secretaria Interessada competente de imediato fazê-lo cumprir, sob pena de ser responsabilizada.

No mais, constata-se ainda que está sendo feito de forma parcial o cumprimento da licitação e por isso a Secretaria está pagando também de forma parcial, sem se preocupar em juntar o relatório dessa prestação de serviço o que é de extrema importância.

Por fim, vale notar que a empresa emitiu a nota fiscal n°. 00000062 no valor de R\$ 102.610,82 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) tendo sido atestada pela fiscal de contrato Rosimeire Silva no dia 01 de junho de 2022, o que ratifica que os serviços foram prestados.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno Municipal, em conformidade a estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Municipal que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral, resta configurado a competência para análise da presente manifestação.

3 - DA CONCLUSÃO:

O processo foi examinado sob tais aspectos, devendo prosseguir no seu trâmite normal.

R



GOVERNO DE 2021-2024
PEDRO AFONSO
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer do Controle Interno.

Pedro Afonso - Tocantins, 06 de junho de 2022.

Rosana Barbosa Bezerra

Controladora







LIQUIDAÇÃO



REG.: 22474

FICHA: 00129

REG. EMP.: 10021 NUM.EMP.: 00002 DE 31/01/2022

LIQ.: 00005 DE: 01/06/2022

Processo: 7922021

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS XXX



PROVENIENTE DE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. REF MAIO.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática	18.541.0016	Valor do crédito:	1.800.072,10
Projeto/Atividade:	2.019	Saldo Anterior:	1.389.628,82
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Valor desta Liq.:	102.610,82
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000	Saldo Atual:	1.287.018,00

VENCIMENTO PREVISTO PARA: 01/06/2022

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:

Num.: 62

Data.: 01/06/2022

Valor.: 102.610,82

Declaração do Controle Interno

Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo,
 opinio ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.

PEDRO AFONSO, 01 de junho de 2022

Joachim Martins Pinheiro Filho
 Prefeito de Pedro Afonso
 2021/2024

Rosana Barbosa Bezerra
 Diretora Controladora Interna
 Decreto: 447/2021

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 527.510.661-00
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA BARBOSA BEZERRA
 014.906.451-95
 CONTROLADOR GERAL

Joachim Martins Pinheiro Filho
 Prefeito de Pedro Afonso
 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. FINANÇAS - SECRETARIO
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 - RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000

CONTRIBUINTE: 2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO	CEP: 77.710.000	NÚMERO DUAM
NOME FANTASIA: PREFEITURA DE PEDRO AFONSO	MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO	269186
CNPJ/CPF: 02.070.589/0001-20	BAIRRO: CENTRO	
ENDERECO: RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.		

RETIDO NA FONTE
[Assinatura]



REFERÊNCIA 06/2022	PARCELA ÚNICA	EMIÇÃO 07/06/2022	VENCIMENTO 07/06/2022	CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 07/06/2022	CONVÊNIO 763589
------------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------------------	---	---------------------------

ISSQN RETIDO NF Nº 00000062
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

TRIBUTO	QTD	B. CÁLCULO	ALIQ	VR. ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
018 - ISSQN - Imposto Sobre Ser	1,00	5.130,54	0 %	5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54
TOTAL		5.130,54		5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54

81690000051305432292022060700002691860000000

Autenticação

Via Contribuinte

Banco do Brasil S.A.

Local de Pagamento BANCO DO BRASIL				Vencimento 07/06/2022	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO			CNPJ 02.070.589/0001-20		
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000				Nosso Número 0000000000269186	
Data do Documento 07/06/2022	Espécie Doc. DUAM	Data do Processamento 07/06/2022		Valor Original 5.130,54	
				Atualização (+) 0,00	
				Multa (+) 0,00	
				Juros (+) 0,00	
				Descontos (-) 0,00	
				Valor Cobrado 5.130,54	

ISSQN RETIDO NF Nº 00000062
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

Não receber após o vencimento

Contribuinte: **2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO**
 CNPJ/CPF: **02.070.589/0001-20**
 Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.**
 Bairro: **CENTRO**

CEP: **77.710.000**
 Cidade: **PEDRO AFONSO**

Autenticação Mecânica

Via Banco

81690000051-3 30543229202-0 20607000026-3 91860000000-7



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

PÁG.: 0001



PEDRO AFONSO

ORDEM DE PAGAMENTO

FICHA: 00129

EMP.: 00002 DE 31/01/2022

REG.: 23941
O.P.: 00005/2022 DE 07/06/2022

PROCESSO: 7922021/2022

LIQ.: 00005/2022 DE 01/06/2022

EMP.: 10021

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX

HISTÓRICO:

PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO, REF MAIO.

RETENÇÕES

ISSQN 5.130,54 Líquido: 97.480,28

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática:	18.541.0016	Valor do crédito:	1.800.072,10
Projeto/Atividade:	2.019	Saldo Anterior:	1.389.628,82
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Valor desta OP:	102.610,82
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000	Saldo Atual:	1.287.018,00

DÉBITO: BANCO: Banco do Brasil S.A.

C/C: 28008-9

Num.doc.: 280089

PEDRO AFONSO, 7 DE JUNHO DE 2022

Autorizo o pagamento ao fornecedor acima, a importância de R\$ R\$ 97.480,28 NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

527.510.661-00

PREFEITO MUNICIPAL

JOELDA NEVES RODRIGUES

851.989.511-53

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Transferência entre contas diversas****Ddebitado**

Nome PREF MUN PEDRO AFONSO - F
Agência 1595-4
Conta corrente 28008-9

Creditado

Nome AMBIENTALIX S L U LTDA
Agência 1505-9
Conta corrente 130252-3
Valor 97.480,28
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE710513 JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
JE813660 JOELDA NEVES RODRIGUES

07/06/2022 08:50:32

07/06/2022 08:51:06



Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE813660 JOELDA NEVES RODRIGUES.



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

NOTIFICAÇÃO 04/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, no uso de suas atribuições legais, visando a correta manutenção e conservação da limpeza pública evitando prejuízos a população e ao meio ambiente, vem **NOTIFICAR** a empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº32.356.563/0001-03, com sede na Qd.303, Av. LO 09 (ACSV SQ 31), Lt. 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, pelos motivos adiantes explanados.

Em se tratando da Clausula 5.2 que consta no atual Contrato N° 053/2021 celebrado entre a Municipalidade e a Empresa Ambientallix, concordante ao Parecer fica claro que é de obrigatoriedade da Empresa providenciar o **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO** dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos para posterior transporte até a destinação final, sendo a empresa supracitada notificada no dia 10 de janeiro de 2022, enviando resposta a esta pasta no dia 11 de janeiro de 2022.

Conforme a contratada, em sua resposta, disse ter conhecimento da situação se comprometendo a executar a estação de transbordo e realizar o envio do lixo para o aterro licenciado.

Em conversa informal, varias vezes com encarregado pela empresa o mesmo teve conhecimento de tal necessidade, solicitando algumas vezes parceria da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura para suporte na execução da obra para estação de transbordo, sendo atendido.

De acordo com a empresa, a mesma não teria realizado tal obra devido o grande volume de chuvas na região, causando prejuízos no prazo.

Visto que desde o mês de maio os volumes de chuva, no município, tenham praticamente cessado até o presente momento ainda não houve início da obra.

Com o aumento da necessidade que o município tem em zerar o acúmulo de resíduos sólidos deixado no local denominado lixão e por ter contratado o serviço de armazenamento provisório desde o mês de novembro, solicitamos que a empresa execute tal serviço para que se cumpra a execução total do contrato.

Sobre os serviços citados no contrato que são de responsabilidade da empresa, constatou-se que a mesma possui falhas na coleta de lixo, problema esse ocasionado pela falta de caminhão reserva, gerando grandes acúmulos de lixo nas ruas e avenidas da cidade quando o único veiculo disponível na cidade quebra.

Afirmamos nosso compromisso em dialogar com a empresa encontrando soluções viáveis na realização do serviço, o qual é de extrema importância para a comunidade.

Pedro Afonso, 01 de junho de 2022.

Jucielly P. Coelho
 Jucielly Parente Coelho
 Sec. Meio Ambiente, Comércio,
 Indústria, Serviços e Turismo
 Decreto: 410/2021

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
 Decreto: 410/2021

Recebido
 24/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA
ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO
- TO

O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, com sede na Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 – Centro de Pedro Afonso – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joaquim Martins Pinheiro Filho**, brasileiro, agente público, com inscrição no RG nº 14227941 SSP/MG e CPF nº 527.510.661-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.356.563/0001-03, com sede na Qd. 303 Sul, Av. LO 09 (ACSV SO 31), LL 12, CEP: 77.015-400, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, neste ato, representada pelo Senhor(a) **HERYKY SOUZA ANDRÉ**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 1591600 SSP/TO, CPF nº 045.014.286-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e pelos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital.
- 1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital de Concorrência Pública (SRP) Nº 001/2021 seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa *especializada para Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.*

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



GOVERNO DE PEDRO AFONSO 2021-2024
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
Município nº 001/2021
Processo administrativo nº 792/2021
Abertura às 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2021

Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praças do município de Pedro Afonso - TO

TOTALIZADO POR ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.0 VARIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, PAVIMENTOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS		
MÃO DE OBRA	21.997.042,19	263.964.506,28
INDICATIVOS E IPTU	826.196,77	9.914.401,20
MATERIALS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	222.088,75	2.665.065,71
Custo	22.045.327,71	272.543.973,19
Custo de 20% de 26.44%	5.731.683,92	68.780.173,16
Total	27.777.011,62	341.324.146,35
2.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAÇAS (CAMINHÃO COMPACTADOR 13M3)		
MÃO DE OBRA	22.114.983,20	265.379.786,40
INDICATIVOS E IPTU	211.094,48	2.533.133,36
MATERIALS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	2.213.451,52	26.561.418,71
Custo	24.539.529,20	294.474.338,47
Custo de 20% de 26.44%	5.016.105,84	60.192.869,24
Total	30.569.130,74	375.261.617,78
3.0 ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO		
MÃO DE OBRA	2.251.196,11	27.014.353,32
INDICATIVOS E IPTU	225.119,61	2.701.435,36
MATERIALS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	225,12	2.701,44
Custo	2.477.440,84	29.718.520,02
Custo de 20% de 26.44%	506.492,37	6.052.270,11
Total	3.008.275,90	36.484.520,83
TOTAL MENSAL	35.354.417,26	428.154.385,96
TOTAL ANUAL	424.253.007,12	5.137.832.631,16

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. O valor total para a prestação do serviço é de **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sob o objeto fornecido.

4.2. A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será uma das dotações abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Unidade Orçamentária
02.07.18.541.0016.2.019	3.3.90.39	0010.000.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

Jacques Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Jacques Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 5.1. A execução de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, transporte e destinação final resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado), específico de propriedade da licitante;
- 5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o Transporte dos Resíduos até a destinação final.
- 5.3. A empresa deverá realizar o transporte e destinação final dos resíduos toda vez que os contêineres e/ou caçambas estacionárias estiver cheio ou quando for solicitado pelo setor competente;
- 5.4. Os resíduos recicláveis ficarão a cargo do Município, o qual se encarregará de coletar e transportá-lo até o local onde ocorrerá o armazenamento dos resíduos sólidos
- 5.5. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO.
- 5.6. O roteiro a ser realizado pela empresa vencedora será elaborado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
 - 6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO para prestar o serviço;
 - 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 6.1.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Concorrência Pública;
 - 6.1.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
 - 6.1.6. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços;
 - 6.1.7. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na consultoria, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
 - 6.1.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
 - 6.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Poder Executivo Municipal de Pedro Afonso - TO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

João Paulo Martins Pires
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

João Paulo Martins Pires
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;
- 7.3. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificaram defeitos ou incorreções;
- 7.3.1. Providenciar o armazenamento dos resíduos sólidos coletados até o transbordo até a destinação final;
- 7.4. Comunicar à Administração do Poder Executivo Municipal de Pedro Afonso - TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.5. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e a documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 7.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo;
- 7.7. Fornecer relatório das prestações de serviço, juntamente com as Certidões de Regularidade atualizadas.
- 7.8. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.11. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de subempreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- 7.12. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;
- 7.13. Responsabilizar-se pelo vínculo de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 7.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desserviços;
- 7.18. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas nesta licitação;
- 7.19. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não estejam

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
7.20. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de... realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-los caso estejam em condições precárias que põe em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

7.21. Caso seja necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

7.22. Manterem arquivo próprio relatórios onde constem as informações sobre o volume/peso de lixo coletado diariamente no município, e apresentá-los a secretaria municipal de meio ambiente mensalmente junto com a Nota Fiscal a ser empenhada;

7.23. Encaminhar mensalmente relatório, com indicação do quantitativo de lixo orgânico e/ou reciclável recolhido diariamente no Município, ao Fiscal do Contrato;

7.24. Prestar todas as informações necessárias ao Município para fiscalização e cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico vigente no município.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.

8.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

9.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Joaquim Mendes Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Mendes Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000.
Tel: (03) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220



9.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

9.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

9.5.1. do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;

9.5.2. do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;

9.5.3. do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

9.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

9.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

10.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

10.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Pedro Afonso - TO.

11.2. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021
Processo nº 792/2021



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO, torna público o Contrato nº 053/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021.

CONTRATADA: AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 32.356.563/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviço de coleta, armazenamento provisório, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do município de Pedro Afonso – TO.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores.

VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.

SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho – Pela Prefeitura e HERYKY SOUZA

ANDRÉ – Pela Empresa

LOCAL E DATA: Pedro Afonso – TO, 08 de Novembro de 2021

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo nº. 792/2021

Objeto Solicitação de Parecer Jurídico



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

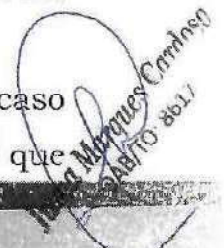
Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo 792/2021, instruído com cópia do ofício nº 058/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente cujo objeto é solicitação de análise jurídica acerca de eventual descumprimento contratual por parte da Empresa Ambientallix, prestadora de serviços de coleta de lixo no âmbito do Município de Pedro Afonso, bem como sobre a possibilidade de penalização em decorrência de descumprimento.

Anexa aos autos notificações, parecer jurídico referente à análise pretérita.

Pois bem, em linhas gerais, a empresa contratada consagrou vencedora em processo licitatório, firmando com a Administração o contrato de número 053/2021, onde na cláusula 01 encontra-se especificado o objeto, na cláusula 5ª os serviços a serem executados, na cláusula 7ª as obrigações da contratada e por fim, cláusulas 9ª e 10ª trazem as sanções administrativas e as causas de rescisão.

Verifico ainda que em parecer realizado no dia 22.12.2021 (anexo ao processo), esta Assessoria Jurídica respondeu quesitos apontados pela Secretaria, fazendo extensa manifestação acerca da inexecução contratual, bem como, ao final manifestou que cabe a contratada executar o contrato nos moldes avençados, que e de **responsabilidade do fiscal de contrato atestar a execução dos serviços** e, verificando **inexecução parcial ou total deverá tomar as providências administrativas, como, prévia notificação, garantindo ampla defesa e contraditório.**

Por fim, concluímos o parecer anterior orientando que, em caso de não acolhimento da defesa realizada pela empresa e/ou verificando que



Ilma Marques Coimbra
ABRIL 2021



PEDRO AFONSO

Por fim, concluímos o parecer anterior orientando que, em caso de não acolhimento da defesa realizada pela empresa e/ou verificando que persiste o descumprimento, **deve o fiscal de contrato** responsável, fazer o relatório e **encaminhar ao secretário responsável** para abertura do processo administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.



Desta feita, é possível verificar que já houve manifestação anterior acerca da presente discussão, no entanto, há omissão do gestor da pasta quando, ao tomar conhecimento de alguma "irregularidade" não toma as providências cabíveis.

Assim, mais uma vez, manifesta a Assessoria Jurídica que o fiscal responsável faça os relatórios necessários e o instrua com documentação apta a comprovar o descumprimento do contrato por parte da empresa, devendo encaminhar ao gestor da pasta para fins de abertura de processo administrativo, observando o disposto no regimento jurídico do município.

Outrossim, verifico ainda que o contrato avençado vence no dia 08/11/2022, ficando desde já, o atual responsável pela pasta notificado a apresentar o projeto básico para fins de instruir nova licitação.

É o parecer.

Pedro Afonso - TO 14.07.2022.

Juma Marques Cardoso

OAB/TO 008617

Juma Marques Cardoso
OAB/TO 8617

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022

CONCORRENCIA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zacarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Mês	1	52.085,66	62.085,66
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	Mês	1	40.525,16	40.525,16
Valor da medição					102.610,82

Pedro Afonso 30/06/2022

Pedro Afonso
Fiscal de Contratos





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900
Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



Nota: 2022000

00000072

Código Verificação
SNAD-H4WG



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
01/07/2022 11:26:27	07/2022	Pedro Afonso - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Pedro Afonso	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Nome Fantasia
AMBIENTALLIX

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax	Email
32.356.563/0001-03	2409334	29.492.049-8	Não	Não	(63) 99968-0788	ambientallixurbano.adm@gmail.com

Endereço
ARSO 31 Área ACSV SO 31, 0, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-400 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO				comraspedroafonso@hotmail.com
CPF/CNPJ				
02.070.589/0001-20				

Endereço
AV GETULIO VARGAS, 400, CENTRO - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO

SERVIÇO PRESTADO

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato No 053/2021
 Objeto do Contrato: prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário licenciado), específico de propriedade da licitante.
 Período 01/06/2022 a 30/06/2022 mes de JUNHO 2022.
 Dados bancários
 Banco do Brasil
 Ag: 1505-9
 C/c: 130.252-3
 CNPJ: 32.356.563/0001-03
 AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
 RANSF.

ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados a contento.

Pedro Afonso: 25-07-2022

Assinatura

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

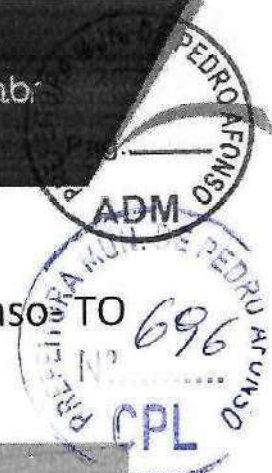
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
102.610,82	0,00	0,00	102.610,82	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	5.130,54	0,00	97.480,28	102.610,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Trib. aprox. R\$ 13.801,16 Federal e R\$ 5.130,54 Municipal. Fonte: IBPT [B391D4]

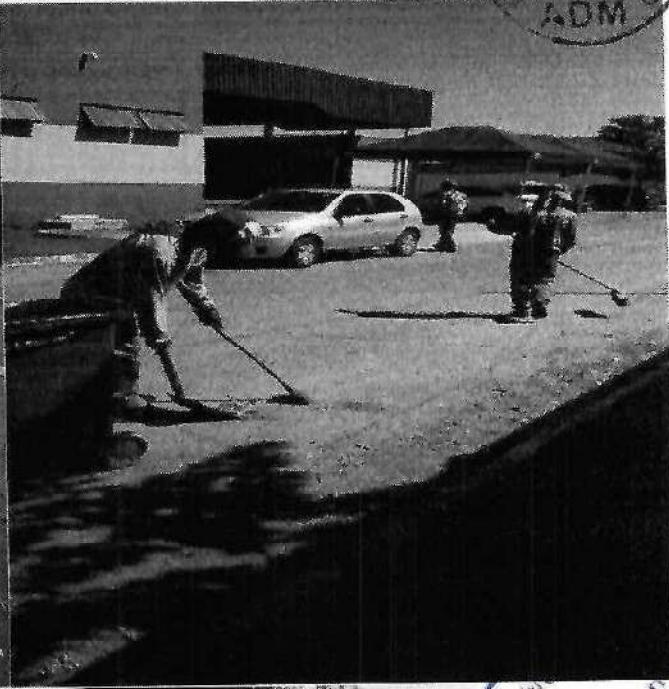
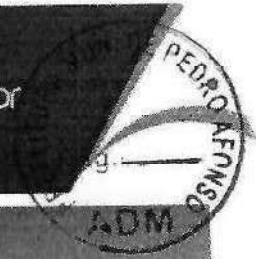
Visualizado em: 01/07/2022 11:26:18
Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



Relatório Fotográfico Prefeitura Municipal de Pedro Afonso TO

JUNHO









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **32.356.563/0001-03**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:34 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **0FE9.2052.84EC.9AED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:

3876166

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ : 32.356.563/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.492.049-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

ENDEREÇO: QD. 303 SUL ANENIDA LO 9, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Terça feira, 7 de Junho de 2022 - 14h 36m 37s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
WELLINGTON LIMA FIGUEREDO

MATRÍCULA:
12751001

VALIDADOR:

22704843030133525331544361020440





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**



CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

Contribuinte: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** Inscrição: 2409334

Endereço oficial: **ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 12, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO**

Modalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **32.356.563/0001-03**
Código de validação: **7b25a.7e9e8.57b3d-779846**

Palmas, 10 de Junho de 2022 às 14:55.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.356.563/0001-03**Razão Social:** AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** Q 303 SUL AV LO 9 ACSVSO 31 SN LOTE 12 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77015-400

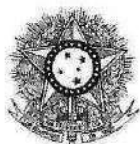
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022**Certificação Número:** 2022062502283818234595

Informação obtida em 29/06/2022 14:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Certidão nº: 18047565/2022
Expedição: 06/06/2022, às 15:24:47
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.356.563/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº. 4.049

Data: 14 de julho de 2022

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

Assunto: Limpeza Urbana



1 - DA PERTINÊNCIA FÁTICA:

Quanto aos aspectos da formalização do processo administrativo, observa - se que o parecer é sobre o pagamento à prestação de serviço de **limpeza urbana** no município de Pedro Afonso realizado pela Empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda inscrita no CNPJ nº. 32.356.563/0001-03 referente ao mês de **JUNHO de 2022**.

Vale registrar que desde o mês de MARÇO DE 2022, em todos os pareceres expedidos pelo Controle Interno existe alguma ressalva, seja no tocante ao requerimento da descrição detalhada tanto dos serviços quanto dos valores da empresa; seja no tocante ao pagamento dos empregados que prestam o serviço a empresa no sentido de cobrança das guias obrigatórias se estão sendo recolhidas regularmente, ou seja, todas essas observações e alertas vem sendo feitas mensalmente com o fito de evitar prejuízos futuros.

Diga - se de passagem, o Controle não oficializou formalmente a empresa, pois entende que no primeiro momento cabe a Gestora da pasta tais ações e cobranças munida dos relatórios dos fiscais de atesto competente, tanto é que após essa advertência, a responsável encaminhou ao jurídico, e em seu parecer afirmou que caso exista arestas no processo deve ser aberta processo administrativo em desfavor da empresa.

Nessa toada, a Secretaria da pasta encaminhou ao jurídico novamente esse mês informando quanto ao não cumprimento integral do contrato, alegando que irá pagar apenas o que tange aos serviços executados na importância de R\$ 102.610,82 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Pois bem, em síntese o jurídico se absteve em afirmar que cabe a secretaria da pasta abrir o procedimento administrativo munido do relatório da fiscal apontando o não cumprimento do contrato.

Nesta esteira, o Controle Interno que vem alertando desde março como já alinhavado, fica a mercê do pagamento mensal de junho de 2022, valor esse baseado no percentual calculado pela Secretaria do Meio Ambiente, aguardando as providências serem tomadas imediatamente, sob pena de no mês seguinte existir a suspensão do pagamento.

Por fim, vale notar que a empresa emitiu a nota fiscal nº. 00000072 no valor de R\$ 102.610,82 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) tendo sido



atestada pela fiscal de contrato Rosimeire Silva no dia 01 de julho de 2022, o que ratifica que os serviços foram prestados.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno Municipal, em conformidade a estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei Municipal que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral, resta configurado a competência para análise da presente manifestação.

3 - DA CONCLUSÃO:

O processo foi examinado sob tais aspectos, devendo prosseguir no seu trâmite normal.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer do Controle Interno.

Pedro Afonso - Tocantins, 14 de julho de 2022.

Rosana Barbosa Bezerra
Controladora

LIQUIDAÇÃO

FICHA: 00129

REG. EMP.: 10021 NUM.EMP.: 00002 DE 31/01/2022



REG.: 23771
LIQ.: 00006 DE: 01/07/2022

Processo: 7922021

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



PROVENIENTE DE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO. REF JUNHO.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática	18.541.0016	Valor do crédito:	1.800.072,10
Projeto/Atividade:	2.019	Saldo Anterior:	1.287.018,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Valor desta Liq.:	102.610,82
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000	Saldo Atual:	1.184.407,18

VENCIMENTO PREVISTO PARA: 01/07/2022

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:

Num.: 72

Data.: 01/07/2022

Valor.: 102.610,82

Declaração do Controle Interno

Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo, opino ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.

PEDRO AFONSO, 01 de julho de 2022

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2022/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
527.510.661-00
PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Bardoga Bezerra
ROSANA BARDOGA BEZERRA
Diretora Secretária
Discretária
014.906.451-95
CONTROLADOR GERAL

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2022/2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ORDEM DE PAGAMENTO



REG.: 25306

FICHA: 00129

EMP.: 00002 DE 31/01/2022

O.P.: 00006/2022 DE 14/07/2022

PROCESSO: 7922021/2022

LIQ.: 00006/2022 DE 01/07/2022

EMP.: 10021

Deverá ser pago a: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 32.356.563/0001-03

Valor NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX



HISTÓRICO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. JUNHO.

RETENÇÕES

ISSQN 5.130,54 Líquido: 97.480,28

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática:	18.541.0016	Valor do crédito:	1.800.072,10
Projeto/Atividade:	2.019	Saldo Anterior:	1.287.018,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Valor desta OP:	102.610,82
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000	Saldo Atual:	1.184.407,18

DEBITO: BANCO: Banco do Brasil S.A.

C/C: 28008-9

Num.doc.: 280089

PEDRO AFONSO, 14 DE JULHO DE 2022

Autorizo o pagamento ao fornecedor acima, a importância de R\$ R\$ 97.480,28 NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
XX

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

527.510.661-00

PREFEITO MUNICIPAL

Joachim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. FINANÇAS - SECRETARIO
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
 CNPJ: 02.070.589/0001-20 - RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000



CONTRIBUINTE: **2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO**
 NOME FANTASIA: **PREFEITURA DE PEDRO AFONSO**
 CNPJ/CPF: **02.070.589/0001-20**
 ENDEREÇO: **RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.**

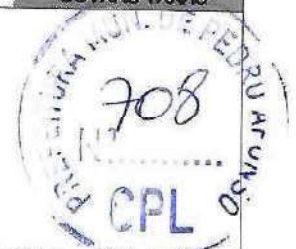
CEP: **77.710.000**
 MUNICIPIO: **PEDRO AFONSO**
 BAIRRO: **CENTRO**

NÚMERO DUAM
269601

OUTRAS TAXAS

RETIDO NA FONTE

[Handwritten Signature]



REFERÊNCIA 07/2022	PARCELA ÚNICA	EMIÇÃO 14/07/2022	VENCIMENTO 14/07/2022	CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 14/07/2022	CONVÊNIO 763589
------------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------------------	---	---------------------------

ISSQN RETIDO NF Nº 00000072
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

TRIBUTO	QTD	B. CÁLCULO	ALIQ	VR. ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	JUROS	DESCONTO	TOTAL
018 - ISSQN - Imposto Sobre Ser	1,00	5.130,54	0 %	5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54
TOTAL		5.130,54		5.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130,54

81660000051305432292022071400002696010000000

Autenticação

Via Contribuinte

Banco do Brasil S.A.

Local de Pagamento BANCO DO BRASIL				Vencimento 14/07/2022	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO			CNPJ 02.070.589/0001-20		
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - 77.710-000				Nosso Número 00000000000269601	
Data do Documento 14/07/2022	Espécie Doc. DUAM	Data do Processamento 14/07/2022		Valor Original 5.130,54	
				Atualização (+) 0,00	
				Multa (+) 0,00	
				Juros (+) 0,00	
				Descontos (-) 0,00	
				Valor Cobrado 5.130,54	

ISSQN RETIDO NF Nº 00000072
 PRESTADOR DE SERVIÇO AMBIENTAL LIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ : 32.356.563/0001-03

Não receber após o vencimento

Contribuinte: **2474 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO**
 CNPJ/CPF: **02.070.589/0001-20**
 Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 400,400 QD. LT.**
 Bairro: **CENTRO**

CEP: **77.710.000**
 Cidade: **PEDRO AFONSO**

Autenticação Mecânica

Via Banco

81660000051-6 30543229202-0 20714000026-7 96010000000-4





Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN PEDRO AFONSO - F
 Agência 1595-4
 Conta corrente 28008-9



Creditado

Nome AMBIENTALLIX S L U LTDA
 Agência 1505-9
 Conta corrente 130252-3
 Valor 97.480,28
 Destinação 0
 Data Nesta data



Assinada por JE710513 JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
 JE813660 JOELDA NEVES RODRIGUES

14/07/2022 16:19:45

14/07/2022 16:20:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE813660 JOELDA NEVES RODRIGUES.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº 792/2022

CONCORRENCIA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para executar os serviços de coleta, armazenamento provisório transporte e destinação final dos resíduos sólidos, limpeza e manutenção de logradouros públicos e praias do Município de Pedro Afonso, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os cronogramas de serviços serão determinado de acordo com o Plano de trabalho com a CONTRATADA. Os Setores contemplados são: Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II, Maria Galvão, Zaccarias Campelo, Aeroporto, Aeroporto II, Canavieiras, Castanheiras, Canadá, Aldeinha, União, Antônio Joaquim Pires Martins Filho, João Ganha Pouco, Ana Raquel Soares Milhomens, Eurico Miranda, Nelzir Pedreira, Santo Afonso.

Planilha Orçamentária de medição dos serviços executados

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR A PAGAR
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PÚBLICOS E DE CALÇADÕES, FEIRAS E PRAÇAS	Mês	1	52.085,66	62.085,66
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PRAIAS	Mês	1	40.525,16	40.525,16
Valor da medição					102.610,82

Pedro Afonso 01/08/2022

P. M. Bruno
Fiscal de Contrato

